



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIV • Edição 1034 • Capão Bonito, 12 de agosto de 2022

www.capaobonito.sp.gov.br

Capão Bonito é proporcionalmente a cidade que mais disponibilizou vagas para Bolsa Trabalho na região

Governo Municipal quase 'sextuplicou' número de vagas

EXPANSÃO DE VAGAS - Com apoio do Governo do Estado (Secretarias de Desenvolvimento Econômico e de Governo), Capão Bonito ampliou as vagas do Programa Bolsa Trabalho que tem foco na população desempregada e com prioridade para mulheres.

Proporcionalmente, Capão Bonito é uma das cidades que mais disponibilizou vagas na região sudeste e até no Estado, aumentando de 80 em 2021 para 430 vagas (ativas) em 2022.

Além do Bolsa Trabalho, a prefeitura também reestruturou e concedeu reajuste de 66% para os 137 PEADS (Frente de Trabalho), ou seja, somando os dois programas o município fez a maior inserção social dos últimos anos, garantindo emprego e renda a quase 600 pessoas.

Na quinta-feira, 11/08, durante encontro de integração realizado no Centro Educacional "Paulo Freire" o Governo Municipal anunciou a ampliação do

programa e fez agradecimento especial aos bolsistas que trabalham em vários setores da prefeitura.

O encontro teve apoio da iniciativa privada através da empresa OdontoCompany que ofereceu um coffee break aos bolsistas.

Segundo a Administração Municipal, o objetivo é gerar ainda mais renda, ocupação, qualificação e empregabilidade para a população mais vulnerável.

"Quase sextuplicamos o número de vagas. O Bolsa Trabalho é uma real oportunidade de emprego, são R\$ 540 por mês, por um período de cinco meses. As bolsistas trabalharão em diversos setores da Prefeitura Municipal. Não posso deixar de agradecer ao Governador Rodrigo Garcia pelo apoio na ampliação das vagas em Capão Bonito. Ter emprego e renda é fundamental nesse pós-pandemia", destacou a Secretaria de Governo, Indústria e Comércio.



expansão do Bolsa Trabalho foi possível graças a logística especial e suporte à população através da Casa do Empreendedor inaugurada na atual gestão e com a equipe realizando um eficaz trabalho nas inscrições. Com mais de R\$ 415 milhões em investimentos do Governo de São Paulo, o Programa Bolsa Trabalho oferece bolsas aos cidadãos que realizarem atividades de trabalho em órgãos públicos municipais e estaduais.

A carga horária será de 4 horas diárias, cinco dias por semana. Além disso, os participantes realizarão um curso de qualificação profissional e recebem apoio à empregabilidade, por meio dos Postos de Atendimento ao Trabalhador (PATs). Os inscritos poderão escolher seis opções de cursos profissionalizantes virtuais da Univesp (Universidade Virtual do Estado de São Paulo), com duração de 80 horas:

- Auxiliar de Controle de Produção e Estoque,
- Gestão Administrativa,
- Gestão de Pessoas,
- Organização de Eventos,
- Rotinas e Serviços Administrativos,
- Secretariado e Recepção.

Secretaria de Planejamento estimula participação da população no Orçamento Cidadão 2023

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023 -

Para poder ter maior eficiência na elaboração do Orçamento para o ano de 2023, a Secretaria Municipal de Planejamento de Capão Bonito vem estimulando a participação popular.

Inclusive um link foi disponibilizado no portal da prefeitura: <https://capaobonito.sp.gov.br/loa/> onde várias sugestões já foram apresentadas com o preenchimento do formulário elaborado.

"Precisamos da participação da população para direcionar as necessidades dos bairros ou região. A informação é muito importante. Com as demandas levantadas podemos direcionar melhor os recursos e com isso investimos melhor em nosso município de maneira eficiente e eficaz", afirmou o secretário de Planejamento - Marcelo Batista.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA): A Lei Orçamentária Anual (LOA) é elaborada pelo Poder Executivo e estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas



pelo município no ano seguinte, ou seja, a Lei que está sendo elaborada este ano vai valer a partir de janeiro de 2023. Nesta lei, está contido um planejamento de gastos que define as obras e os serviços que são prioritários para a cidade, levando em conta os recursos disponíveis.

PARTICIPAÇÃO DO EXERCÍCIO DA CIDADANIA: Sua participação é simples. Preenchendo o formulário, você envia sua sugestão e contribui apontando quais são as demandas da sua região.

PERÍODO DE PREENCHIMENTO: De 10 de agosto a 31 de agosto de 2022.

INSCRIÇÕES ABERTAS NO FUNDO SOCIAL

Curso de Barbeiro

QUARTA-FEIRA

⌚ DAS 13H ÀS 17H
⌚ DAS 18H ÀS 22H

GRATUITO
• LEVAR DOCUMENTO COM FOTO
• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

INSCRIÇÕES ABERTAS NO FUNDO SOCIAL

Curso de Cabeleireira

SEGUNDA · TERÇA

⌚ DAS 8H ÀS 12H
⌚ DAS 13H ÀS 17H

GRATUITO
• LEVAR DOCUMENTO COM FOTO
• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

INSCRIÇÕES ABERTAS NO FUNDO SOCIAL

CURSO DE CROCHÊ

QUINTA-FEIRA

⌚ DAS 8H ÀS 12H
⌚ DAS 13H ÀS 16H

GRATUITO
• LEVAR DOCUMENTO COM FOTO
• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

INSCRIÇÕES ABERTAS NO FUNDO SOCIAL

CURSO DE CULINÁRIA

TERÇA E QUARTA

⌚ DAS 8H ÀS 12H
⌚ DAS 13H ÀS 17H

GRATUITO
• LEVAR DOCUMENTO COM FOTO
• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues
Secretaria Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias (interina)
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo

Jaderson Nogueira Braga
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Matheus Antônio Enei Francatto
Relações Institucionais

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
3542-3069

Junta Militar
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Ramal 9907

Departamento de Tributação
Ramal 9937

Fiscalização
3542-2411

Vigilância Sanitária
Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal
Tel.: 3543-8190

**PAT (Posto de Atendimento
do Trabalhador)** - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3543-1479

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Capão Bonito | Registrado sob nº. 13 (Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)
Rua 9 de Julho, 690, Centro - CEP 18300-900 | Fone: (15) 3543-9900 | www.capaobonito.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispões sobre nova Diretoria.”

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.024 de 27 de março de 2015, alterada pela Lei nº 4.530 de 19 de novembro de 2018.

Considerando as deliberações do colegiado, presentes na Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º -Instituir nova Mesa Diretora conforme segue:

- Presidente: Carol M. da Silva de Proença
- Vice-presidente: Rivael da Silva Pereira
- Secretária: Rafaela de Cássia Teixeira Guimarães

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Carol M. da Silva de Pronça
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispões sobre Grupos de Trabalho.”

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.024 de 27 de março de 2015, alterada pela Lei nº 4.530 de 19 de novembro de 2018.

Considerando as deliberações do colegiado, presentes na Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º -Instituir os Grupos de Trabalho conforme segue:

• **Comissão Disciplinar:**

1. Peggy Rischer Lederer
2. Jaceli Melo Santos
3. Pedro Trindade

• **Comissão de Registro:**

1. Célio de Oliveira Sebastião
2. Juliano Benedito Dias Venturelli
3. Patrícia Antônia da Silva Gonçalves



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

• Comissão de Captação de Recursos

1. Larissa Mara Martins
2. Keren Hapuque Girardi Machado
3. Kemilly Regina Souto Proença
4. Décio Gomes de Macedo

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Carol M. da Silva de Pronça
Presidente do CMDCA



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
E-mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

EDITAL N° 129/2022 - SME

FORMAÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA “TEMPO DE APRENDER” para atuar nas Unidades Escolares Municipais participantes do Programa “Tempo de Aprender”, em consonância com a Portaria nº 280 de 19 de fevereiro de 2020 – Institui o Programa “Tempo de Aprender”, que dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Torna pública a abertura de inscrições para a Formação do Banco de Assistentes Voluntários de Alfabetização para o Programa “Tempo de Aprender”, em consonância com a Portaria nº 280 de 19 de fevereiro de 2020 – Institui o Programa “Tempo de Aprender”, que dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal, para atender ao **1º e 2º anos do Ensino Fundamental**.

1 – DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO

1.1 A inscrição e seleção dos Voluntários para atuar como Assistente de Alfabetização será coordenado e executado pela Equipe Gestora de cada Unidade Escolar participantes do Programa “Tempo de Aprender”.

2 – DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se à Formação do Banco de Assistentes Voluntários de Alfabetização para o Programa “Tempo de Aprender” no âmbito do Município de Capão Bonito/SP, a serem designadas para atendimento nas escolas públicas urbanas e do campo, contempladas pelo programa.

2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

I – Ser brasileiro;

II - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
 CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
 Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
 E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

III - Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

IV - Possuir curso e/ou experiência na atividade de apoio à docência, comprovados por declaração expedida por direção das intituições ao qual exerceu a função;

V – Possuir ou ser estudante de licenciatura.

2 – PERÍODO DO VOLUNTARIADO: O período de atuação do Voluntário será de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros a serem liberados pelo FNDE para as UEx – Unidades Executoras.

3 – DAS VAGAS

3.1 – O presente Edital destina-se ao provimento de:

- Banco para Assistentes Voluntários de Alfabetização do Programa “Tempo de Aprender”.

4 – VOLUNTARIADO - Assistentes Voluntários de Alfabetização do Programa “Tempo de Aprender”.

4.1 VAGAS: Serão definidas acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros a serem liberados pelo FNDE para as UEx – Unidades Executoras, contempladas pelo programa;

4.2 RESSARCIMENTO DE DESPESAS: O Assistente Voluntário de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento de despesas, o valor instituído pela Resolução nº 06/2021 de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender, sendo:

- R\$ 300,00 mensais, por cada turma das Unidades Escolares consideradas Vulneráveis (carga horária semanal de 10 horas por turma);
- R\$ 150,00 mensais, por cada turma das Unidades Escolares consideradas Não Vulneráveis (carga horária semanal de 5 horas por turma).

5 – DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

5.1 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

5.2 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

5.3 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da LEI Nº 11.273, DE 6 DE



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**
Secretaria de Educação

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E-mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

FEVEREIRO DE 2006 que Autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica e da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado, assim, considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

5.4 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

6 – SÃO ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

I - Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

II - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

III - Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

IV - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

V - Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

VI - Acessar o sistema de monitoramento do Programa para cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

VII - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

VIII – Participar das formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive aquelas oferecidas pelo MEC, conforme segue:

- Práticas de alfabetização;
- Práticas de Produção de texto;
- ABC da Alfabetização.

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1 Valor Da Inscrição: Isento.

7.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E-mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

7.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme modelo (ANEXO I), com todos os dados solicitados:

I - CPF;

II – Endereço completo;

III – E-mail;

IV- Telefone para contato

V – Cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Diplomas de conclusão de curso de licenciatura, ou
- b) Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, ou
- c) Declaração expedida pela direção das instituições ao qual exerceu a função relacionada à prática docente (ANEXO II).

7.4 As informações prestadas na ficha de inscrição de que trata este Edital são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Equipe Gestora da Unidade Escolar no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

7.5 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

7.6 Caberá ao candidato acompanhar junto à Unidade Escolar a validação da sua inscrição, bem como sua classificação ao término do período das inscrições;

7.7 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

7.8 As inscrições estarão abertas no período de: **15/08/2022 a 19/08/2022**,

no horário compreendido entre **9h às 11h e das 13h às 16h** na sede de cada Unidade Escolar participante do “Programa Tempo de Aprender”

7.9 Cada candidato deverá realizar sua inscrição em uma única Unidade Escolar Municipal conforme sua preferência.

7.10 Não havendo candidatos interessados inscritos em sua Unidade Escolar, a Equipe Gestora poderá ofertar suas turmas de alfabetização aos candidatos inscritos nas demais Unidades Escolares participantes do “Programa Tempo de Aprender”.

7.11. As Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino e que estarão recebendo inscrições para os Voluntários do “Programa Tempo de



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**
Secretaria de Educação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E-mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

Aprender" são:

- E.M. "Monsenhor Pedro José Vieira"
- E.M. "Prof.^a Isolina Leonel Ferreira"
- E.M. "Gov. André Franco Montoro" (Bairro Turvo dos Almeidas)
- E.M. "João Laurindo da Silva" (Bairro Ana Benta)
- E.M. "Prof. Samuel Messias de Freitas"
- E.M. "Prof^a Jacyra Landim Stori"
- E.M. "Akiko Ikeda"
- E.M. "Elias Jorge Daniel"
- E.M. "Jornalista José Carlos Tallarico"
- E.M. "Prof.^a Maria da Conceição Lucas Mieldazis"
- E.M. "Sumie Tereza Matsuura. Baldissera"

Parágrafo 1º - considerando que as Instituições de Ensino Superior garantem aos interessados, a efetivação de matrícula em qualquer momento durante o ano, todo aluno recentemente matriculado em curso Superior na área da Educação tem o direito salvaguardado de se inscrever como Voluntário para Assistente de Alfabetização nas escolas municipais.

Parágrafo 2º - A Classificação dos inscritos para Assistente de Alfabetização será apurada mediante preenchimento da Ficha de Inscrição anexa a este Edital, conforme contagem de tempo de serviço em atividade de apoio à docência e a **Lista de Classificação dos Voluntários para Assistente de Alfabetização** será publicizada na Sede de cada Unidade Escolar no **dia 22/08/2022**.

Art. 8º. Para efeito de classificação de pontuação, e assim, ocorrer a



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO/SP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E-mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

publicização da **Lista de Classificação dos Voluntários para Assistente de Alfabetização**, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Tempo de serviço em atividade de apoio à docência;
- b) Com maior idade;
- c) Com maior número de filhos dependentes;
- d) Casado, viúvo ou separado judicialmente.

Art. 9º. O **Voluntário para Assistente de Alfabetização** interessado deverá inscrever-se somente em uma Unidade Escolar, podendo atuar em outra Unidade Escolar, mediante caso fortuito, em primazia do interesse público, em caráter extraordinário, “a título de empréstimo” sob incumbência das Equipes Gestoras, e mediante registro em livro próprio para esta finalidade contendo todas as informações necessárias que justificaram tal fato.

Art. 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente pela Equipe Gestora da Unidade Escolar e com acompanhamento do Centro Educacional Cultural e Esportivo “Paulo Freire”.

10.2 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.3 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, com base na Portaria em vigor. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Banco de Voluntários, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

10.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação com o apoio da Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Capão Bonito (SP), 11 de agosto de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
 CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
 Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
 E-mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Prefeito Municipal

ANEXO – I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA VOLUNTÁRIO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO - 2022
PROGRAMA “TEMPO DE APRENDER”

Nome: _____

Data Nascimento: ____/____/_____

Horário de Disponibilidade para atuar como Voluntário: **MANHÃ** **TARDE**

Endereço: _____

Telefone: _____ RG- _____ CPF- _____

Solteiro(a) () Casado(a) () Viúvo(a) () Nº de Filhos dependentes: _____

Opção da Unidade Escolar: **E. M.** _____

Tempo de Serviço:

Nesta MUNICIPALIDADE _____ 1 ponto por dia – Total = _____

Diploma de graduação: Pedagogia = 800 pontos, Licenciatura Plena = 500 pontos, Pós-Graduação = 100 pontos

Total = _____

Total Geral de pontos = _____

Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais, bem como as penalidades por quaisquer informações falsas

OBS: O Voluntário inscrito poderá participar voluntariamente de formações específicas oferecidas através do Centro Educacional, Cultural e Esportivo “Paulo Freire”.



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
E-mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

Assinatura: _____

Visto do Responsável pela inscrição: _____

Capão Bonito, ____ / ____ / ____

ANEXO - II

DECLARAÇÃO DE HABILIDADE NA ATIVIDADE DE APOIO À DOCÊNCIA

Declaro para fins de inscrição como **VOLUNTÁRIO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**

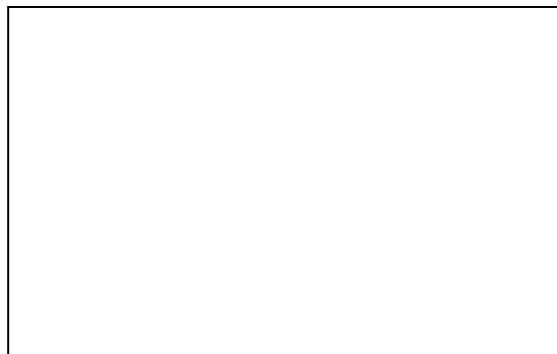
PARA ATUAR NO PROGRAMA “TEMPO DE APRENDER”, que

_____ é _____

_____ (cargo) desde ____ / ____ / ____ (data de admissão no cargo atual), junto à _____ (escola particular, entidade assistencial, escola pública, etc...),

Capão Bonito/SP, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e Carimbo do Responsável pelas Declarações





**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**
Secretaria de Educação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
E-mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

**CARIMBO DA ESCOLA OU
ENTIDADE ASSISTENCIAL OU
OUTRO ÓRGÃO**

ANEXO - III

DO CRONOGRAMA

**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS
DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA “TEMPO DE APRENDER”**

ETAPAS	EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Publicação do Edital	12 de agosto de 2022	Após às 18h	Imprensa Oficial: http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br
02	Período de Inscrição	15 a 19 de agosto de 2022	9h às 11h e das 13h às 16h	Unidade Escolar participante do Programa “Tempo de Aprender”
03	Publicização da Classificação Final	22 de agosto de 2022	Após às 10h	Quadro de avisos / Mural das Unidades Escolares participantes do Programa “Tempo de Aprender”

Capão Bonito/SP, 11 de agosto de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes –
Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E-mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 130/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2019

Dr. Julio Fernando Galvão Dias, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Fica convocada a candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 2/2019, homologado conforme Portaria nº 510/19, de 20/09/2019, realizado nos termos do Edital, Edição 623, página 30 de 13/09/2019, para o cargo vago de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB-II- CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS** conforme abaixo indicada, interessada em assumir emprego **ANUÊNCIA DE EMPREGO (EFETIVAÇÃO)**. Devendo a candidata comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – entre os dias **29/08/2022, 30/08/2022 e 31/08/2022 até às 17h.**

Após o comparecimento a candidata deverá submeter-se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I – Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro.

Para a atribuição em caráter de efetivação, deverá a candidata relacionada abaixo comparecer em dia e horário estabelecido abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP, para participar da Atribuição obedecendo-se a Classificação Final do Concurso Público nº 2/2019** publicizada em 13 de setembro de 2019 na Edição nº 623, página 30 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, conforme segue:

Clas.	Inscrição	RG	Candidato	Data de Nasc.	Assinatura
6º	2000437770	22.986.296-2	SONIA REGINA PELICHEK ANTUNES	21/05/1971	

Dia: 01/09/2022 (quinta-feira)

Horário: 10h

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Documentos necessários: Diploma Original, RG, CPF, Nº do PIS/PASEP, Comprovante de Endereço (atual) e Declaração de Acúmulo.

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”.

Capão Bonito-SP, 11 de agosto de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL N° 130/22, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

**Declarando de Utilidade
Pública a ONG - DOAR É
AMAR, que especifica.**

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 7236/1/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ONG - DOAR É AMAR, inscrita no CNPJ sob nº 35.277.424/0001-82, com sede à Rua Francisco Barreto, nº 1.364, Centro, Capão Bonito/SP.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 11 de agosto de 2022.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 131/22, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Disciplina a instalação de bancas, barracas, carrinhos e outros equipamentos, no dia de Finados, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de disciplinar a instalação de bancas, barracas, carrinhos e outros equipamentos, no dia ou dias que antecedem Finados;

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 9248/1/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A taxa para instalação de bancas, barracas, carrinhos e outros equipamentos, no dia ou dias que antecedem Finados, será no valor diário de 01 (uma) UFESP, por metro linear de testada de terreno ocupado.

§ 1º. O recolhimento da taxa deverá ser efetuado até o dia 27 de outubro de 2022, junto à Tesouraria do Município.

§ 2º. Os locais referentes às atividades constantes do "caput", serão destinados aos interessados no dia do evento, por ordem de chegada, com supervisão da Fiscalização Municipal.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 11 de agosto de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL N° 132/22, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.103, de 11 de agosto de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), necessários para atender despesas com: Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

01.00.00	PODER LEGISLATIVO
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001	FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
	Suplementação F.04..... R\$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.00.00	PODER LEGISLATIVO
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001	FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
	Redução F.2..... R\$ 50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$ 50.000,00



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 11 de julho de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL N° 133/22, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.104, de 11 de agosto de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 201.000,00 (Duzentos e um mil reais) necessário para atender despesa com: Obras e Instalações, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P. M)
02.08.00	SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE
02.08.05	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0005.1051	INFRAESTRUTURA = RECAP E PAVIMENTAÇÃO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	SUPLEMENTAÇÃO... F. 418 (FR 01) R\$ 201.000,00
 R\$ 201.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do Município, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 11 de agosto de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 134/22, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.105, de 11 de agosto de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) necessário para atender despesa com: Equipamentos e Material Permanente e Material de Consumo, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.08.00	SEC. MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE		
02.08.02	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		
20.606.0012.2107	4.4.90.52	GESTÃO DA DIV. DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 389 (FR 5)	R\$ 170.000,00
02.08.06		DEMUTRAN	
15.452.0005.2136	3.3.90.30	GESTÃO DO DEMUTRAN	
		MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 446 (FR 1)	R\$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 210.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos proveniente das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.08.00	SEC. MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE		
02.08.05	DIVISÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
15.451.0005.1051	4.4.90.51	INFRAESTRUTURA = RECAP E PAVIMENTAÇÃO	
		OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO..... F. 424 (FR 5)	R\$ 170.000,00
02.08.06		DEMUTRAN	
15.452.0005.2136	4.4.90.52	GESTÃO DO DEMUTRAN	
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		REDUÇÃO..... F. 451 (FR 1)	R\$ 40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$ 210.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 11 de agosto de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 135/22 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.107, de 11 de agosto de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), necessário para atender despesas com: Obras e Instalações, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P.M)
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.05.01	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.1014	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
	SUPLEMENTAÇÃOF (Fr. 01) R\$ 400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 400.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do Município, conforme Lei nº 4.320/64, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 11 de agosto de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 136/22, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA
DR. PÉRICLES DE FREITAS, TERRAS
DO EMBIRUÇU, CAPÃO BONITO/SP,
QUE ESPECIFICA.**

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 65, V, da Lei Orgânica do Município, de 02/04/90, c/c art. 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, alterado pela Lei nº 2.786, de 21/05/56, c/c com o art. 2º, V, da Lei nº 4.132, de 10/09/62,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, uma área localizada na Avenida Dr. Péricles de Freitas, Terras do Embiruçu, Capão Bonito/SP, que consta ser de propriedade da Manvel Empreendimentos Imobiliários Ltda, cuja descrição segue abaixo:

Descrição das Divisas e Confrontações:

Um imóvel localizado do lado par da Avenida Dr. Péricles de Freitas, distante 117,70 metros da intersecção com a Avenida Nossa Senhora da Conceição, composto pelos Lotes 6, 7, 8, 9, 44, 45, 46 e 47, da Quadra S – Terras do Embiruçu, com as medidas e confrontações seguintes: “Mede 80,00 metros de frente para a Avenida Dr. Péricles de Freitas, do lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, mede 100,00 metros, confrontando com os Lotes 5 e 48; do lado esquerdo mede 100,00 metros, confrontando com o Sítio das Araucárias; nos fundos, mede 80,00 metros, confrontando com a Rua João Grande, perfazendo a área de 8.000,00 m² (Oito mil metros quadrados).

Art. 2º. A área caracterizada no artigo anterior será destinada à construção de um Centro de Desenvolvimento Infantil da Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 3º. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, que a desapropriação se faça amigavelmente, satisfeito os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor encontrado no Laudo Avaliatório elaborado pela Comissão designada através da Portaria nº 722/2021.

b) que o expropriado, proprietário do imóvel, ofereça, no prazo que lhe for fixado, título de domínio da respectiva área, com certidões que comprovem a sua titularidade, posse mansa e inexistência de ação contrária a seus direitos.

Art. 4º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 11 de agosto de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 137/22, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DR. PÉRICLES DE FREITAS, TERRAS DO EMBIRUÇU, CAPÃO BONITO/SP, QUE ESPECIFICA.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 65, V, da Lei Orgânica do Município, de 02/04/90, c/c art. 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, alterado pela Lei nº 2.786, de 21/05/56, c/c com o art. 2º, V, da Lei nº 4.132, de 10/09/62,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, uma área localizada na Avenida Dr. Péricles de Freitas, Terras do Embiruçu, Capão Bonito/SP, que consta ser de propriedade da Manvel Empreendimentos Imobiliários Ltda, cuja descrição segue abaixo:

Descrição das Divisas e Confrontações:

Um imóvel localizado do lado par da Avenida Dr. Péricles de Freitas, distante 220,70 metros da intersecção com a Avenida Nossa Senhora da Conceição, composto pelos Lotes 10,11, 42 e 43, da Quadra S – Terras do Embiruçu, com as medidas e confrontações seguintes: “Mede 40,00 metros de frente para a Avenida Dr. Péricles de Freitas, do lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, mede 100,00 metros, confrontando com o Sítio das Araucárias; do lado esquerdo mede 100,00 metros, confrontando com os Lotes 12 e 41; nos fundos, mede 40,00 metros, confrontando com a Rua João Grande, perfazendo a área de 4.000,00 m² (Quatro mil metros quadrados).

Art. 2º. A área caracterizada no artigo anterior será destinada à construção do Paço Municipal.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 3º. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, que a desapropriação se faça amigavelmente, satisfeito os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor encontrado no Laudo Avaliatório elaborado pela Comissão designada através da Portaria nº 722/2021.

b) que o expropriado, proprietário do imóvel, ofereça, no prazo que lhe for fixado, título de domínio da respectiva área, com certidões que comprovem a sua titularidade, posse mansa e inexistência de ação contrária a seus direitos.

Art. 4º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 11 de agosto de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL N° 5.102, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal receber um veículo, através de Termo de Cessão em Comodato, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber através de Termo de Cessão em Comodato, da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capão Bonito, inscrita no CNPJ sob nº 50.784.495/0001-65, com sede à Avenida Massaichi Kakihara, nº 1.711, Vila São Paulo, Capão Bonito/SP, um veículo VW Kombi, Placa ETB 1897, Código RENAVAM: 00559828616, combustível: Álcool/Gasolina, cor predominante: branca, ano de fabricação: 2013, chassi: 9BWMFQ7X2EP006325, para atendimento especializado dos alunos com necessidades especiais da Rede Municipal.

§ 1º. O veículo será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município de Capão Bonito/SP, no transporte de alunos portadores de necessidades especiais.

§ 2º. O Comodatário assumirá o compromisso de pela documentação do veículo (Licenciamento e outros); seguro com cobertura no caso de colisão, furto, roubo, incêndio, danos materiais, pessoais e contra terceiros (responsabilidade civil), figurando como beneficiário o Município de Capão Bonito, e ainda, combustível, condutor e manutenção preventiva do veículo, devolvendo-o ao final do Termo de Cessão em Comodato, nas mesmas condições em que o recebeu, ao Comodante.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 2º O Termo de Cessão em Comodato, terá vigência por 05 (cinco) anos, com início na data de assinatura desta Lei, podendo ser prorrogado por até iguais períodos, automaticamente, caso não haja manifestação em contrário de nenhuma das partes.

Parágrafo único. O Termo de Cessão em Comodato faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 11 de agosto de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL N° 5.103, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), necessários para atender despesas com: Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

01.00.00	PODER LEGISLATIVO
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001	FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
	Suplementação F.04..... R\$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.00.00	PODER LEGISLATIVO
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001	FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
	Redução F.2..... R\$ 50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$ 50.000,00



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 11 de agosto de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.104, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 201.000,00 (Duzentos e um mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 201.000,00 (Duzentos e um mil reais) necessário para atender despesa com: Obras e Instalações, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P. M)
02.08.00	SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE
02.08.05	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0005.1051	INFRAESTRUTURA = RECAP E PAVIMENTAÇÃO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	SUPLEMENTAÇÃO... F. 418 (FR 01) R\$ 201.000,00
 R\$ 201.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do Município, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 11 de agosto de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.105, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) necessário para atender despesa com: Equipamentos e Material Permanente e Material de Consumo, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.08.00	SEC. MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE		
02.08.02	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		
20.606.0012.2107	4.4.90.52	GESTÃO DA DIV. DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 389 (FR 5)	R\$ 170.000,00
02.08.06	DEMUTRAN		
15.452.0005.2136	3.3.90.30	GESTÃO DO DEMUTRAN	
		MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 446 (FR 1)	R\$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 210.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos proveniente das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.08.00	SEC. MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE		
02.08.05	DIVISÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
15.451.0005.1051	4.4.90.51	INFRAESTRUTURA = RECAP E PAVIMENTAÇÃO	
		OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO..... F. 424 (FR 5)	R\$ 170.000,00
02.08.06	DEMUTRAN		
15.452.0005.2136	4.4.90.52	GESTÃO DO DEMUTRAN	
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		REDUÇÃO..... F. 451 (FR 1)	R\$ 40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$ 210.000,00



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 11 de agosto de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL N° 5.106, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre Inclusão de Ações e Alterações dos Valores constantes da Lei nº 4.978 de 25/11/2021 (PPA 2022-2025) e da Lei nº 4.979 de 25/11/2021 (LDO 2022), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam inclusas Ações e Alterações dos Valores constantes nos Anexos das Leis nº 4.978 de 25/11/2021 (PPA 2022-2025) e da Lei nº 4.979 de 25/11/2022 (LDO 2022):

I - NO PROGRAMA 0005 – Gestão das Ações da Manutenção da Cidade
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 (Gestão da Secretaria de Administração);

Inclusão da Ação: 1014 – Construção/Ampliação/Reforma.

Parágrafo único. Os anexos referidos no Caput deste artigo, fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 11 de agosto de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL N° 5.107, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), necessário para atender despesas com: Obras e Instalações, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P.M)		
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
02.05.01	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0005.1014	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		SUPLEMENTAÇÃO	F (Fr. 01) R\$ 400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 400.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do Município, conforme Lei nº 4.320/64, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 11 de agosto de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

ABERTURA/LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N° 026/2022 – PROCESSO N° 7746/2022: O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, para a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para Reforma e Ampliação em Construção Modular da “E.M Cacilda dos Santos Queiroz” do Bairro Taquaral Abaixo, para a Secretaria Municipal de Educação**, deste município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **A abertura se dará no dia 31 de agosto de 2022, as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 11 de agosto de 2022.

TOMADA DE PREÇOS N° 027/2022 – PROCESSO N° 8522/2022: O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, para a **Contratação de empresa especializada visando a Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde “Aurea Mieto Cacciacarbo” Vila Aparecida, para a Secretaria Municipal de Saúde**, deste município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **A abertura se dará no dia 31 de agosto de 2022, as 14h00min.** Capão Bonito/SP, 11 de agosto de 2022.

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado através do site www.capaobonito.sp.gov.br no portal Serviços, clicar em Editais.

Dr. Júlio Fernando Galvão Dias

- Prefeito Municipal –

HOMOLOGAÇÃO/LICITAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2022 – PROCESSO N° 4716/2022

- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** o **lote n° 08**, com proposta no valor global de **R\$ 23.944,50 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, a empresa licitante **CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA – CNPJ: 47.063.094/0001-01**, os **lotes n° 09, n°10, n°11, n°12, n°13, n°14, n°15, n°16, n°17, n°18, n°20, n°21, n°22, n°23, n°24, n°25, n°26 e n°28**, com proposta no valor global de **R\$ 47.843,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais)**, a empresa licitante **COMERCIAL CIRÚRGICA SOROCABA – CNPJ: 42.604.446/0001-75**, e os **lotes n° 01, n°02, n°03, n°04, n°05, n°06, n°07, n°19 e n°27**, restaram **FRACASSADOS**.

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e Parecer Jurídico do **PE n° 021/2022 – Sistema Registro de Preços**.

Capão Bonito, 10 de agosto de 2022.

Roberto Kazushi Tamura
- Secretário Municipal de Saúde -

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

CONTRATO N° 148/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 226/2022

CONTRATADO: ELETRO CASARE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção na iluminação do estádio Dr. José Sidney da Cunha, em atendimento à Divisão de Esportes, deste município

VALOR GLOBAL: R\$ 17.283,31 (dezessete mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos).

ASSINATURA: 04/08/2022

CONTRATO N° 154/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 208/2022

CONTRATADO: RM TELECOM – SERVIÇOS DE INTERNET E COMUNICAÇÃO MILTIMIDIA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet fibra óptica com hot spot para os bairros Vila Santa Isabel, Boa Esperança, Turvo dos Almeidas, Vila Aparecida, Vila Nova Capão Bonito e Praça Rui Barbosa, para a Secretaria Municipal de Planejamento.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.020,00 (quarenta mil e vinte reais)

ASSINATURA: 11 de agosto de 2022.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 025/2022

(Processo n° 8974/2022)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2022

CONTRATADA: ANDREWS GIOVANI DE PROENÇA BRANCO LIRYA – ENGENHARIA – ME

OBJETO: Contratação de empresa para construção do monumento “Nossa Senhora da Conceição”, para a Secretaria Municipal de Planejamento.

“DO PRAZO”: Prorrogado até a data de **15/10/2022**.

ASSINATURA: 11/08/2022

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 101/2019 (Processo n° 7646/2022)

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2019

CONTRATADA: LABORMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA EPP

OBJETO: Realização dos Serviços de Exames Laboratoriais, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

“DO PRAZO”: Prorrogado até a data de **05/08/2023**.

“DO VALOR”: **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

ASSINATURA: 08/08/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 029/2022

VIGÊNCIA: 01/08/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 028/2022

PROCESSO N°: 5856/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para a Secretaria Municipal de Educação – Central Alimentícia.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado
FABIO RODRIGUES DO AMARAL MERCEÁRIA - ME, CNPJ:
10.280.366/0001-15 / R\$ 405.975,00 (quatrocentos e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 031/2022**VIGÊNCIA:** 09/08/2023**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 033/2022**PROCESSO Nº:** 7695/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para diversas Secretarias Municipais.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado

CLAUDIA DE ALMEIDA SANTOS PRESTES - ME, CNPJ: 60.052.602/0001-14 / R\$ 421.500,00 (quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 032/2022**VIGÊNCIA:** 10/08/2022**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 032/2022**PROCESSO Nº:** 6934/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição galão de água mineral de 20 lts, Garrafa de água mineral 500 ml e copo de água mineral de 200 ml e galão de 20 lts para reposição, para diversas Secretarias Municipais.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado

DIOGO MATEUS ALMEIDA PATROCINIO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 23.328.094/0001-28/ R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais).

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO DE NOVO ESTATUTO

A ACLCB (ASSOCIAÇÃO CLUBE DO LAÇO DE CAPÃO BONITO), com sede nesta cidade, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente o Senhor CELIO ALVES DE OLIVEIRA, CONVOCA, através do presente edital, todos os associados e interessados, para a realização da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada na Casa do Agricultor, às 11:30h horas, do dia 19 de Agosto de 2022, com a seguinte pauta do dia:

1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ACLCB (ASSOCIAÇÃO CLUBE DO LAÇO DE CAPÃO BONITO).

2-Reforma Estatutária da ACLCB (ASSOCIAÇÃO CLUBE DO LAÇO DE CAPÃO BONITO);

Capão Bonito - SP, 09 de Agosto de 2022.

CELIO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da ACLCB

(ASSOCIAÇÃO CLUBE DO LAÇO DE CAPÃO BONITO)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022.

Homologo a Dispensa de Licitação nº 17/2022, nos termos do inciso I, artigo 24, da Lei de Licitações, para a empresa RUBENS DA SILVA CNPJ N.º 30870982/0001-33, visando a contratação de empresa especializada para prestar serviços na manutenção predial(Instalação de forro em PVC na sala da Ouvidoria/Pintura dos portões e grades/ Pintura da calha do Plenário / Reparo do telhado (troca de calha) do Plenário / Reparo do telhado(calafetação com PU) / Conserto e pintura do corrimão externo/ Conserto do telhado da copa e cozinha trocando as telhas que apresentam avarias); COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:, conforme processo n.º 391/2022, no valor total de R\$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais). PAULO EDUARDO DA SILVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, 04 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2022**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2022**CONTRATADA:** RUBENS DA SILVA CNPJ 30870982/0001-33**DATA DE ASSINATURA:** 04/08/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços na manutenção predial(Instalação de forro em PVC na sala da Ouvidoria/ Pintura dos portões e grades/ Pintura da calha do Plenário / Reparo do telhado (troca de calha) do Plenário / Reparo do telhado(calafetação com PU) / Conserto e pintura do corrimão externo/ Conserto do telhado da copa e cozinha trocando as telhas que apresentam avarias); COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:, conforme processo n.º 391/2022

VALOR TOTAL: R\$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)**PERÍODO:** 01 (um) mês.

CONSELHO MUNICIPAL DE
Cultura
 CAPÃO BONITO

Pré Conferência de Cultura - Plano Municipal de Cultura

Dia 3 de setembro, sábado.

Às 13:30 horas

Local: Centro de Convenções

Convidamos os artistas, trabalhadores da cultura e cidadãos interessados.



Semana da Comunidade Árabe

Praça Cunha Bueno / Entrada Grátis / Classificação Livre

Dia 19/08 às 19h:
Bate-papo sobre a cultura árabe;
Show com Rosemary Oliveira CIA de Dança do Vento RoRô Oliveira;
Show com Ana Carolina.

Dia 20/08 às 19h30:
Homenagem a Comunidade ÁRABE;
Show das escolas El Derbake, Grupo Tamara Souto, Carolina Souza e convidadas da região.
(Haverá exposições de fotos, trajes típicos e gastronomia)

Participantes:
PREFEITURA DE CAPÃO BONITO | DIVISÃO DE CULTURA DE CAPÃO BONITO | DIVISÃO DE TURISMO DE CAPÃO BONITO | FUNDAÇÃO FÁTIMA AFRÂNIO | NOSSO MUNICÍPIO PARTICIPA DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA GESTÃO 2021 - 2024

Dia D Multivacinação
e vacinação contra
Poliomielite

Dia 08/08 ao 09/08
Em todas unidades de saúde
Das 09h às 16h

Dia 20/08
Em todas unidades de saúde
Na praça "Rui Barbosa"
Das 09h às 16h

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO | **SECRETARIA DA SAÚDE**

CONVITE

Convidamos a todos para prestigiar as ações desenvolvidas pelos alunos da rede pública de Educação, através do Programa Saúde na Escola, com o tema:
"Tabaco e Drogas - Não Entre Nessa"

Data: 15/08/2022 (Segunda-Feira)
Horário: Às 08:30
Local: Centro Paulo Freire (Rua Cel. Frederico Martins, 477 - Centro)

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO | **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** | **SECRETARIA DA SAÚDE** | **PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA** | **PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA**

TEMOS VAGAS

O serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, que se encontra na **Casa do Adolescente**, está abrindo novas vagas para crianças e adolescentes. Para crianças de segunda a quinta no período da manhã e a tarde. E para adolescente na segunda, terça, quinta e sexta no período da manhã. Temos vagas disponíveis para:

- Projeto de vida
- Bale
- Teatro
- Danças urbanas
- Artesanato
- Atividades físicas

Faça sua inscrição na Casa do Adolescente, das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 16:30.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | **PREFEITURA DE CAPÃO BONITO** | **SCEV**

VAGAS DE EMPREGO

VAGA: Auxiliar Administrativo (01 vaga)

REQUISITOS:
- Experiência na área comercial (emissão de boletos e contratos).

CASA DO EMPREENDEDOR DE CAPÃO BONITO

PAT POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

VAGAS DE EMPREGO

VAGA: Auxiliar em serviços gerais (01 vaga)

REQUISITOS:
- Não há requisitos ou necessidade de experiência.

CASA DO EMPREENDEDOR DE CAPÃO BONITO

PAT POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

VAGAS DE EMPREGO

VAGA: Balconista de açougue (01 vaga)

REQUISITOS:
- Experiência na função.

CASA DO EMPREENDEDOR DE CAPÃO BONITO

PAT POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

VAGAS DE EMPREGO

VAGA: Doméstica (01 vaga)

REQUISITOS:
- Disponibilidade para trabalhar no período da tarde.

CASA DO EMPREENDEDOR DE CAPÃO BONITO

PAT POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO